



Plano Anual de Investimentos 2026

Recursos Reembolsáveis

Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



1. Apresentação

Nos termos do art. 9º, inciso II, do Decreto nº 6.938, de 2009, compete à Finep, na qualidade de Secretaria-Executiva do FNDCT, submeter ao Conselho Diretor do Fundo, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, proposta de Plano Anual de Investimento dos Recursos do FNDCT, bem como propor políticas, diretrizes e normas para sua utilização nas modalidades previstas na Lei nº 11.540, de 2007.

Nesse contexto, o presente Plano apresenta uma proposta para aplicação dos recursos reembolsáveis do FNDCT, concedidos à Finep através de empréstimo, para o exercício de 2026, considerando as necessidades de financiamento da carteira de projetos já contratada, da carteira potencial (a contratar) e das iniciativas e ações em andamento no âmbito das operações de crédito com recursos do FNDCT.

O Plano observa as disposições da Resolução nº 845, de 5 de março de 2024, que estabelece as normas gerais de organização e funcionamento do FNDCT, e sua aprovação é de competência do Conselho Diretor do Fundo, nos termos do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 6.938, de 2009, abrangendo os recursos consignados ao FNDCT (UO 74910) na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente.

2. Visão Orçamentária e Financeira dos Recursos Reembolsáveis do FNDCT

A Lei Orçamentária Anual nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, referente ao Orçamento Geral da União (OGU) 2026, aprovou o orçamento de **R\$ 8.846.984.016,00** para o empréstimo do ano de 2026 para o financiamento de projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas com recursos do Fundo.

Os contratos de captação de recursos em que a Finep figura como tomadora junto ao FNDCT são regidos pela Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 14.554, de 20 de abril de 2023, que em seu art. 12, §2º, inciso II, prevê a remuneração desses empréstimos por juros indexados pela Taxa Referencial (TR).

A Finep se encontra adimplente de todas as obrigações com o Fundo desde o primeiro vencimento. A seguir apresentamos o fluxo de retorno dos empréstimos considerando a TR projetada para 2026:

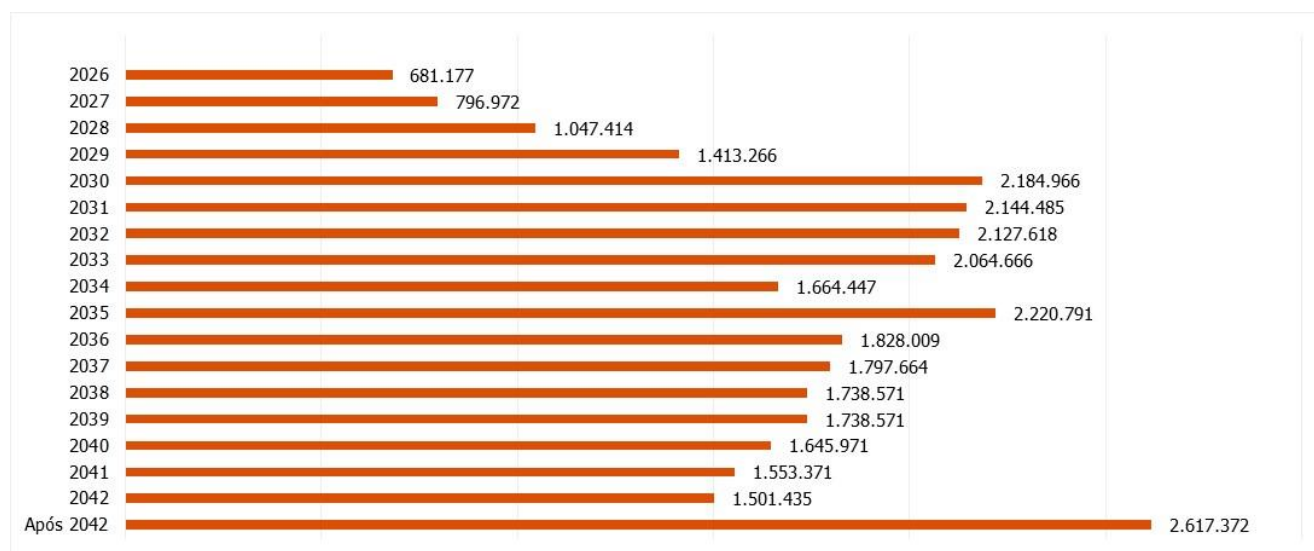
Quadro I: Fluxo dos Retornos Ordinários dos Empréstimos (Em R\$ milhões)

Mês/Ano	Amortização		Juros Totais	
jan-26 (*)	R\$	91.363.097,09	R\$	22.019.667,21
fev-26 (*)	R\$	-	R\$	271.315,46
mar-26	R\$	35.722.593,52	R\$	57.506.529,13
abr-26	R\$	106.564.234,30	R\$	76.285.441,54
mai-26	R\$	47.211.820,05	R\$	35.628.773,12
jun-26	R\$	46.742.857,69	R\$	112.960.056,34
jul-26	R\$	91.363.097,09	R\$	20.276.830,11
ago-26	R\$	-	R\$	-
set-26	R\$	35.722.593,52	R\$	59.817.445,14
out-26	R\$	136.908.888,89	R\$	96.002.976,95
nov-26	R\$	16.867.165,46	R\$	31.717.081,69
dez-26	R\$	72.711.111,96	R\$	106.902.150,83
Total	R\$	681.177.459,57	R\$	619.388.267,52

(*) Realizado

(**) Projetado com TR de Mar/26 da SPE/MF (fonte: Corebanking Finep)

Gráfico 1: Amortização dos Empréstimos por ano (em R\$ mil)



3. Diretrizes

Conforme previsto na Lei nº 11.540/2007, alterada pela Lei Complementar nº 177/2021 e pela Lei nº 14.554, de 20 de abril de 2023, e no Decreto nº 6.938/2009, os recursos reembolsáveis do fundo devem promover a inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico com vistas a apoiar o desenvolvimento econômico e social do país, através de operações de financiamento e de investimento para empresas nacionais que submetem à Finep projetos de desenvolvimento tecnológico.

No cenário internacional de inovação, indicadores como o **Índice Global de Inovação (GII)** permitem avaliar o desempenho relativo dos países e evidenciam os desafios ainda presentes para o fortalecimento do ambiente de inovação no Brasil. Na edição mais recente do índice, o país ocupa a 52ª posição no ranking global, após ocupar o 50º lugar em 2024, mantendo-se, contudo, como o país mais bem colocado da América Latina e Caribe. O ranking de 2025 contempla 139 países, tendo Suíça, Suécia e Estados Unidos nas três primeiras posições¹. Esses resultados indicam avanços importantes, mas também evidenciam desafios persistentes para ampliar os investimentos em inovação, elevar a produtividade e fortalecer a competitividade da economia brasileira.

Diante desse cenário, o presente Plano de Investimentos orienta a aplicação dos recursos reembolsáveis do FNDCT de forma articulada com os instrumentos estruturantes da política nacional de ciência, tecnologia e inovação. Nesse sentido, sua elaboração considera as diretrizes estabelecidas no âmbito da Política Nacional de Inovação (PNI), da Estratégia Nacional de Inovação (ENI) e da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI); bem como as orientações do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI), as políticas setoriais de inovação e as diretrizes do Plano Plurianual (PPA).

Instituído pela Lei nº 14.802/2024, o PPA 2024-2027 é um marco simbólico da reconstrução da capacidade de planejamento do Estado Brasileiro, tendo sido elaborado de forma integrada com todos os ministérios e com intensa participação social, com o intuito de transformar em realidade as propostas do Plano de Governo para melhorar a vida de milhões de brasileiras e brasileiros. No PPA 2024-2027, o MCTI possui cinco programas finalísticos sob

¹ <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/brasil-esta-na-52a-posicao-no-indice-global-de-inovacao-da-ompi>

a sua responsabilidade, entre eles o Inovação nas Empresas para uma Nova Industrialização, voltado ao fortalecimento das capacidades tecnológicas e inovativas do setor produtivo.

Nesse contexto, destaca-se a convergência com a política de neoindustrialização **Nova Indústria Brasil (NIB)**, instituída pela Resolução CNDI nº 1, de 6 de julho de 2023, cujo Plano de Ação 2024–2026 define metas, instrumentos e iniciativas voltadas à transformação produtiva do país. A estratégia organiza-se em torno de seis missões industriais e mobiliza instrumentos de financiamento, subvenção e investimento para estimular a inovação, a digitalização e a sustentabilidade da indústria brasileira.

No âmbito dessa política, destaca-se o programa **Mais Inovação**, estruturado como um dos principais instrumentos de financiamento à inovação. Nesse contexto, a **Finep**, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, desempenha papel central na operacionalização dos recursos do Fundo, por meio da concessão de financiamentos e outros instrumentos de apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em empresas alinhados às missões estratégicas da Nova Indústria Brasil.

A Resolução CD/FNDCT nº 5, de 02/12/2025, estabelece diretrizes específicas para o **financiamento reembolsável descentralizado**, dentre as quais destacam-se:: I) podem alcançar até 25% do valor total do FNDCT destinado a ações reembolsáveis em 2026; II) no mínimo 30% dos recursos destinados a operações descentralizadas de financiamento deverão ser aplicados em projetos localizados nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste a partir de 2026; e III) as operações descentralizadas de financiamento devem ser destinadas a micro, pequenas e médias empresas.

No que se refere ao **financiamento reembolsável direto**, a Resolução estabelece que são elegíveis projetos e Planos Estratégicos de Inovação (PEIs) aderentes às diretrizes da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e alinhados a pelo menos uma das seis missões da Nova Indústria Brasil, conforme estabelecido na Resolução CNDI/MDIC nº 1, de 6 de julho de 2023.

A Resolução CD/FNDCT nº 5, de 02/12/2025 também estabelece diretriz de desenvolvimento regional, determinando que, a partir de 2026, no mínimo 20% da carteira total contratada com recursos reembolsáveis do FNDCT, considerando conjuntamente as operações diretas e descentralizadas, deverá ser destinada a projetos executados nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, reforçando a orientação de ampliação do acesso aos instrumentos de financiamento à inovação em diferentes regiões do país.

➤ **Distribuição regional dos recursos reembolsáveis do FNDCT**

O FNDCT constitui um dos principais instrumentos de financiamento à ciência, tecnologia e inovação no país, viabilizando o apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em empresas e instituições científicas e tecnológicas. Por meio de seus instrumentos de financiamento, o Fundo contribui para a ampliação dos investimentos em inovação, para o fortalecimento das capacidades tecnológicas nacionais e para o desenvolvimento econômico e social do país.

Nesse contexto, a Finep, na qualidade de Secretaria-Executiva do FNDCT, atua na operacionalização dos instrumentos de apoio do Fundo, orientando sua atuação, além das diretrizes do governo federal, do MCTI e do CD-FDNCT, também pelas diretrizes estabelecidas em seus instrumentos de planejamento institucional, entre os quais se destaca a Estratégia de Longo Prazo e Plano de Negócios – ELPPN 2026, que define objetivos estratégicos, metas e iniciativas voltadas ao cumprimento da missão institucional da empresa.

Nesse sentido, podemos destacar dois objetivos estratégicos e seus indicadores que refletem os esforços da Finep para atender aos critérios de distribuição regional de recursos do FNDCT:

- 1. Indicador de equidade regional (projetos)** - Mensurado pelo número de operações contratadas no NE, N, CO na modalidade reembolsável / Número total de operações contratadas na modalidade reembolsável e tem como meta para 2026 atingir 14,8% da carteira contratada no ano.

Índice de Equidade Regional - IER (Projetos)

Tipo	Média Quinquênio	Meta 2025	Realizado em 2025	Meta 2026
Reembolsável	8,6%	6,5%	16,5%	14,8%

- 2. Indicador de equidade regional (valor das contratações)** - Mensurado pelo valor de operações contratadas no NE, N, CO na modalidade reembolsável / Valor total de operações contratadas na modalidade reembolsável e tem como meta para 2026 atingir 19,6% da carteira contratada no ano.

Índice de Equidade Regional - IER (Valor das Contratações)

Tipo	Média Quinquênio	Meta 2025	Realizado em 2025	Meta 2026
Reembolsável	13,9%	12,4%	20,1%	19,6%

O Índice de Equidade Regional (IER) das operações reembolsáveis indica, em 2025, um aumento relevante da participação das regiões **Norte, Nordeste e Centro-Oeste**. Após patamares mais baixos entre 2021 e 2024, observa-se uma elevação expressiva tanto no número de projetos, que alcançou **16,5%**, quanto no valor das contratações, que atingiu **20,1%**, evidenciando avanço na ampliação do apoio à inovação nessas regiões.

À luz dessas diretrizes, a Finep propõe o Plano de Investimento do FNDCT para 2026, com a aplicação dos recursos do Fundo. Nesse contexto, o FNDCT consolida seu papel como instrumento estratégico de financiamento ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação no país, ao apoiar projetos e iniciativas que fortalecem as capacidades tecnológicas nacionais, estimulam a inovação nas empresas e contribuem para o desenvolvimento econômico e social.

4. Financiamento Reembolsável

A Finep oferece recursos do FNDCT na modalidade de financiamento reembolsável a empresas brasileiras e outras pessoas jurídicas do direito privado de todos os portes, para apoiar iniciativas de desenvolvimento tecnológico e inovação. Esses recursos são oferecidos na forma de Financiamento Reembolsável Direto, em que as propostas são recebidas e analisadas por equipes próprias da Finep, e na forma de Financiamento Reembolsável Descentralizado, em que as propostas são recebidas e analisadas por meio de agentes financeiros credenciados.

Os produtos e linhas em cada forma de apoio, direta ou descentralizada, tem suas taxas, prazos de carência e de amortização, percentual de financiamento e outras condições definidos conforme critérios, organizados em uma metodologia específica, que possibilita à Finep diferenciar cada proposta e classificá-las, por exemplo, de acordo com o grau e a relevância das inovações propostas.

Segundo as diretrizes do Conselho Diretor, as condições financeiras (taxas, prazos e percentual de participação) são mais favoráveis para os projetos com maior risco tecnológico, grau e relevância de inovação, e deverão oferecer condições mais favoráveis para projetos que envolvam parcerias com ICTs e contem com a participação de mestres e doutores nas equipes executoras. Produtos e linhas de menor risco tecnológico, grau e relevância de inovação são aplicados a projetos localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, conforme determinado no artigo 2º da Resolução CD/FNDCT nº 5, de 02/12/2025.

As condições de financiamento, bem como os critérios de análise e enquadramento das propostas, são estabelecidas em normativos internos da Finep, em consonância com as diretrizes do Conselho Diretor do FNDCT, resumidos no documento “Condições Operacionais”, disponibilizado na página da Finep na internet².

5. Carteira de Projetos

Apresenta-se, a seguir, um resumo da carteira de liberações da Finep prevista para o ano de 2026, detalhando os valores utilizados exclusivamente com recursos do FNDCT e aqueles provenientes do FNDCT combinados com outras fontes, de modo a evidenciar o total de recursos a serem liberados pela Finep de R\$ 11 bilhões no período.

	Liberação Recursos FNDCT	Liberação Recursos FNDCT + outras fontes Finep
Total (em Bilhões)	8,85	11,00
Carteira atual – operações diretas	4,93	5,07
Carteira atual e potencial – operações descentralizadas	2,21	2,75
Carteira potencial – operações diretas	1,71	1,05

5.1 Carteira atual – operações diretas

A carteira da Finep de operações reembolsáveis diretas contratadas e em desembolso em 2026 é composta de **201 projetos**³, que possuem parcelas a serem liberadas em 2026 utilizando os recursos do FNDCT, cujo saldo a liberar soma **R\$ 4,93 bilhões**.

² http://www.finep.gov.br/images/a-finep/Condicoes_Operacionais/CondicoesOperacionais.pdf

³ Base 09/03/26

5.2 Carteira atual e potencial – operações descentralizadas

A demanda estimada para as operações reembolsáveis descentralizadas em 2026 é de R\$ 2,75 bilhões. Contudo, ressalta-se que, desse total, apenas **R\$ 2,21 bilhões** poderão ser efetivamente liberados com recursos do empréstimo do FNDCT, uma vez que a Resolução CD/FNDCT nº 5, de 02/12/2025, estabelece o limite de 25% para as operações descentralizadas.

5.3 Carteira potencial – operações diretas

A Finep prevê que, em 2026, as operações diretas contratadas resultarão em aproximadamente **R\$ 1,71 bilhão** em liberações efetivas, com recursos do FNDCT, considerando tanto projetos já em fase de contratação quanto novas contratações. Ressalta-se que, em 03/03/2026, havia 25 operações em processo de contratação, somando R\$ 2,6 bilhões, dos quais estima-se que cerca de 40% serão efetivamente desembolsados ainda em 2026, ou seja, aproximadamente R\$ 1,05 bilhão.

5.4 Caracterização da carteira atual - projetos em desembolso

Os gráficos a seguir apresentam a distribuição da carteira atual de projetos em desembolso, referente às operações diretas, em termos percentuais do valor dos projetos, segundo setor de atividade, região e porte das empresas.

Ressalta-se que os projetos em desembolso correspondem a projetos já contratados, cujas liberações de recursos são realizadas de forma parcelada, condicionadas à execução física e financeira, conforme os marcos de acompanhamento definidos nos respectivos planos de trabalho.

Gráfico 2: Distribuição por setor econômico

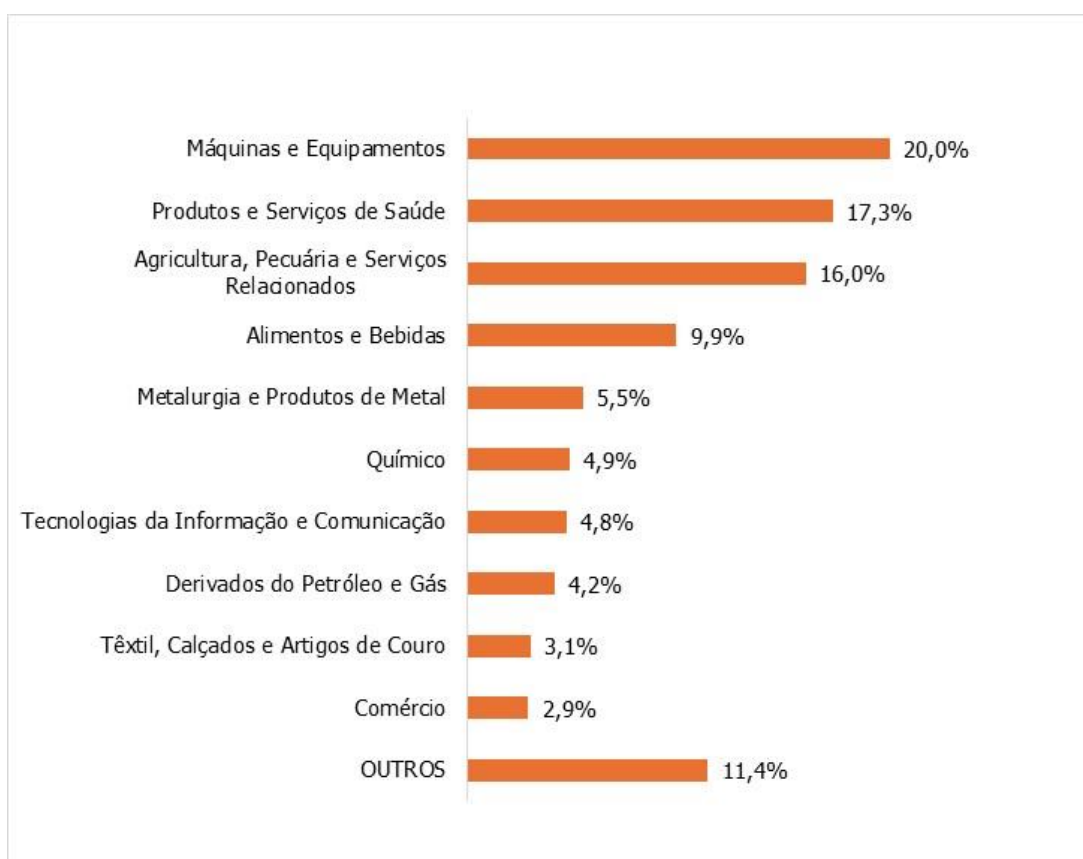


Gráfico 3: Distribuição por região

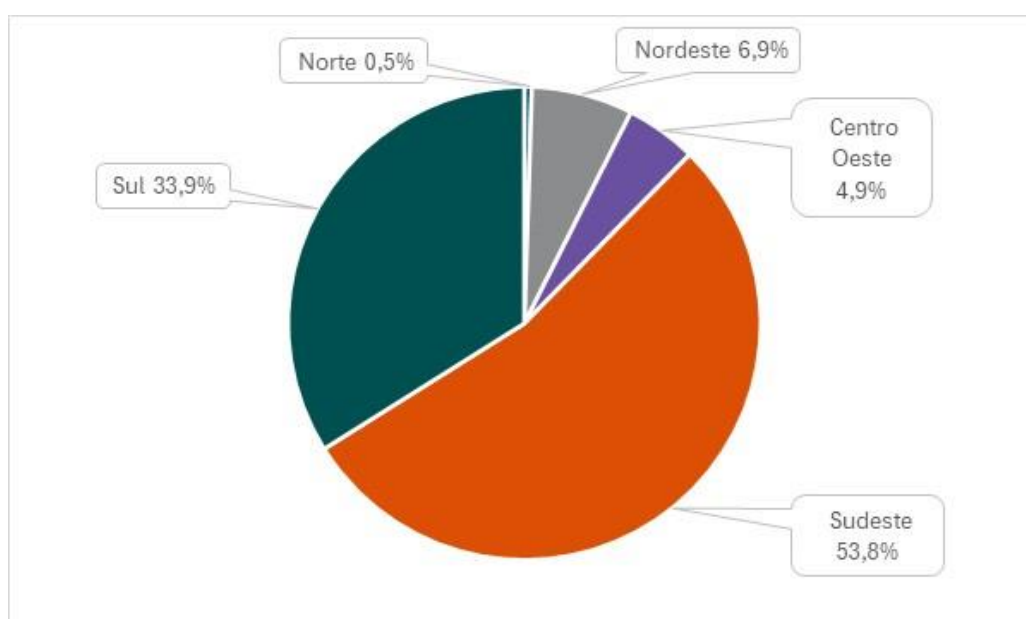
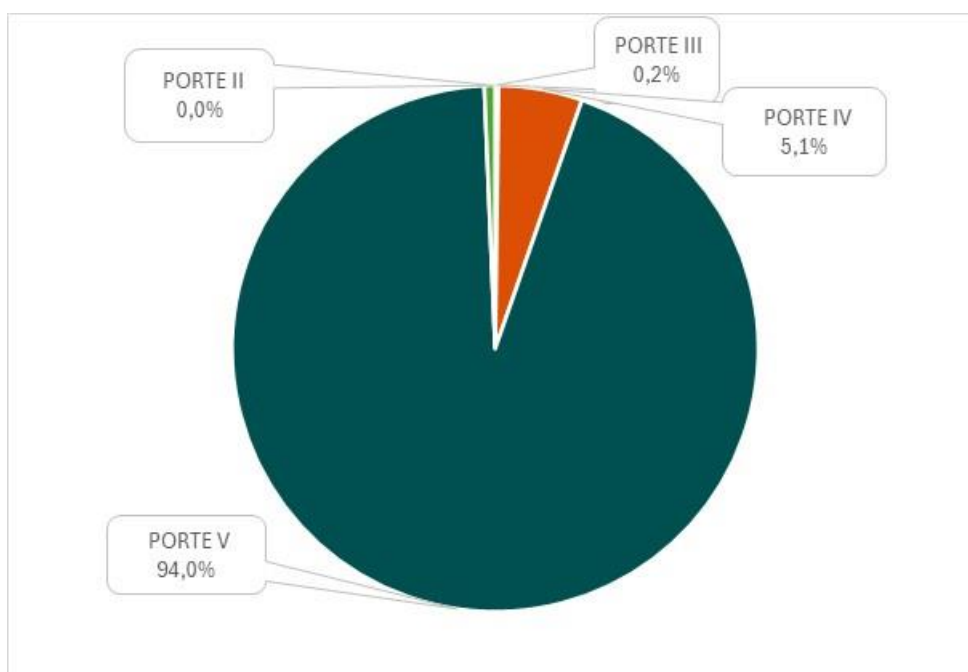


Gráfico 4: Distribuição por porte de empresa



No que se refere aos portes das empresas apoiadas, a Finep utiliza a seguinte classificação por Receita Operacional Bruta (ROB) anual ou anualizada:

Porte I – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPP): ROB de até R\$ 4,8 milhões;

Porte II – Pequena Empresa: ROB superior a R\$ 4,8 milhões e igual ou inferior a R\$ 16,0 milhões;

Porte III – Média Empresa I: ROB superior a R\$ 16,0 milhões e igual ou inferior a R\$ 90,0 milhões;

Porte IV – Média Empresa II: ROB superior a R\$ 90,0 milhões e igual ou inferior a R\$ 300,0 milhões;

Porte V – Grande Empresa: ROB superior a R\$ 300,0 milhões.

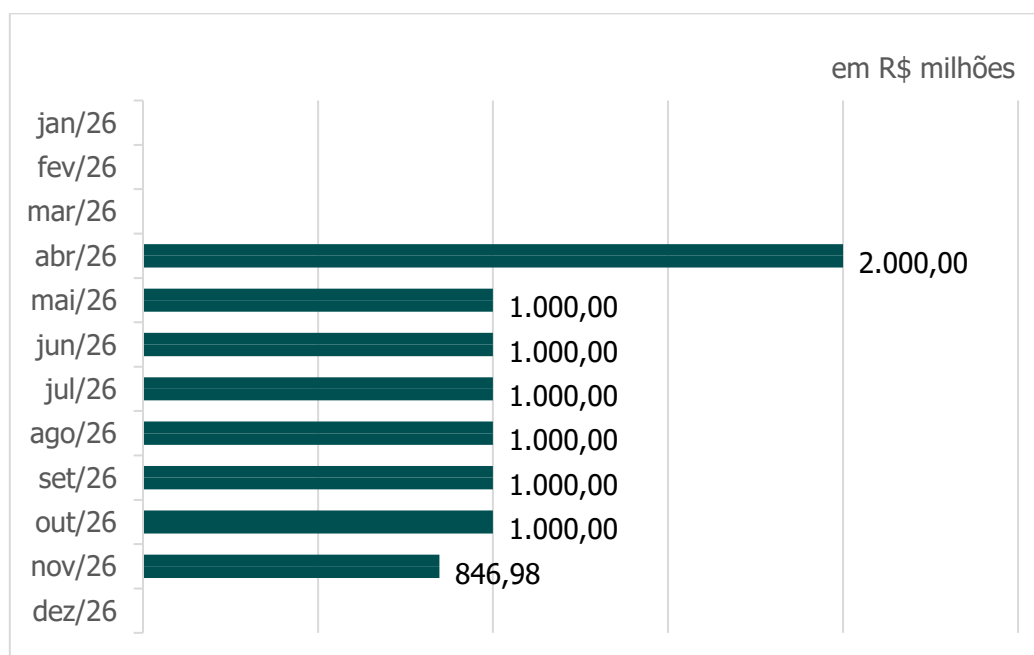
6. Cronograma Previsto

Os financiamentos concedidos pela Finep, com recursos do FNDCT, possuem caráter plurianual, sendo os desembolsos realizados em parcelas condicionadas à execução física e financeira dos projetos, conforme os marcos de acompanhamento definidos nos respectivos planos de trabalho. Dessa forma, os recursos são liberados ao longo do tempo para diferentes projetos, que se encontram em distintos estágios de execução.

Para o exercício de 2026, **estima-se uma demanda total de R\$ 11,0 bilhões em recursos reembolsáveis**, composta por R\$ 5,07 bilhões referentes à carteira de operações diretas já contratadas, R\$ 2,75 bilhões relativos à carteira de operações indiretas e R\$ 3,18 bilhões provenientes de novas contratações diretas.

Considerando, por sua vez, o **orçamento aprovado na LOA 2026 para os recursos reembolsáveis do FNDCT**, no valor de **R\$ 8,846 bilhões**, foi elaborado o seguinte cronograma de desembolsos para o exercício, buscando assegurar a melhor compatibilização possível entre a disponibilidade de recursos do Fundo e as necessidades de financiamento da carteira de projetos.

Gráfico 5: Prazos de liberação dos recursos do 25º empréstimo do FNDCT para a Finep



O cronograma sugerido prevê desembolso de R\$ 2,0 bilhões em abril, R\$ 1 bilhão de maio a outubro e R\$ 846,98 milhões em novembro. Portanto, o valor total a ser **captado do 25º empréstimo seria de R\$ 8.846.984.016,00**.

7. Plano Plurianual

Seguindo a mesma metodologia adotada no Plano de Investimentos Anual Não Reembolsável, apresenta-se, a seguir, uma previsão plurianual dos recursos reembolsáveis do FNDCT, contemplando a estimativa da carteira total de financiamentos para os próximos quatro anos. A projeção considera, de forma agregada, os recursos provenientes do FNDCT e de outras fontes de financiamento. Os valores estão expressos em R\$ bilhões.

Ano	2026	2027	2028	2029
Total	11,00	13,00	14,50	14,94
Operações descentralizadas	2,75	3,25	3,63	3,74
Operações diretas em desembolso	5,07	1,42	0,25	0,04
Operações diretas em contratação	1,05	0,79	0,79	-
Operações diretas - novas contratações	2,13	7,54	9,84	11,17

Adicionalmente, para os exercícios de 2026 a 2028, considera-se a possibilidade de contratação de nova carteira de projetos com recursos oriundos do superávit financeiro do FNDCT, incluindo o montante de R\$ 14.188.179.477,00, aprovado pela Lei nº 15.318, de 23 de dezembro de 2025, e empenhado em 29/12/2025.

A disponibilização desses recursos requer prévia capitalização da Finep, uma vez que a ampliação dos recursos reembolsáveis impacta diretamente seus limites prudenciais de alavancagem. Nesse contexto, a capitalização constitui condição necessária para a utilização desses recursos, garantindo o cumprimento do limite prudencial do ativo de crédito ser até nove vezes o patrimônio líquido, conforme disposto no art. 12, inciso II, alínea "b", da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007.

Tão logo a capitalização seja aprovada, será apresentado aditivo a este PAI para deliberação do Conselho Diretor do FNDCT.

A eventual incorporação desses recursos poderá ampliar a capacidade operacional da Finep no apoio a projetos de inovação, reforçando o alinhamento às diretrizes da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI) e às missões da Nova Indústria Brasil (NIB).